



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.752

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 5.000,00 (cinco mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codif	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
17	SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA		
17.003	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
17.003.08.243.0009.6004	Manut Progr Fed e Est dos Dir Criança e do Adolesc		
*	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10003-1011.09.9905.18 4.560,00
*	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10003-1011.09.9905.18 440,00
		TOTAL	5.000,00
TOTAL GERAL			5.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

1.7.6.2.99.03.00.00	Transferência de Convênio do Fundo da Infância e Adolescência/FIA, para aquisição do Acervo da Brinquedoteca.		5.000,00
		TOTAL	5.000,00
		TOTAL GERAL	5.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, as despesas correntes e os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal